



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, inscrito no CNPJ nº 01.619.232/0001-95, torna público a presente **Chamada Pública para para o credenciamento e seleção de pessoa jurídica para autorização de exposição e exploração comercial a título precário, durante o período do evento da 3ª Feira de Agronegócios – Agrinorte, a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024**, no Parque de Exposições (CONDEVA), Sede do Município de Vila Valério/ES, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Regência: A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 74, IV, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 051 de 18 de março de 2024 e demais normas pertinentes à matéria.

Modalidade: Contratação direta, sob a forma de Credenciamento.

Grupo de Trabalho: Comissão de Contratação – Decreto nº 003/2024.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste a Chamada Pública para SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO e permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios - Agrinorte - a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES,

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Dos espaços:

| Item | Lote | Especificações | Quant. | Valor Unit. |
|------|------|----------------|--------|-------------|
|------|------|----------------|--------|-------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

| | | | | |
|-----|-----|---|----|--------------|
| 001 | 001 | Seleção para operação de área destinada a serviços da <u>Praça de Alimentação</u> | 17 | R\$ 500,00 |
| 002 | 002 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA</u> (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.) (Dentro do Túnel Geo Space) | 49 | R\$ 1.000,00 |
| 003 | 003 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO E PECUÁRIA</u> (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.) (Fora do Túnel Geo Space) | 37 | R\$ 2.000,00 |

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Organização: O evento será realizado em local público nos dias 10, 11 12 e 13 de julho de 2024 de 8h a 17h.

3.2 - Os locais serão previamente designados pela ADM Municipal com a antecedência necessária à organização do local (Barraca).

3.3 - O participante ficará inteiramente responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, assim como, manter durante a Feira pelo menos 2 (DUAS) pessoas no local da Barraca.

3.4 - A participante ficará responsável por toda a organização e eventuais despesas a ela inerentes, de seu espaço/stand. Do mesmo modo ficará responsável por seu equipamento, pessoal, alimentação e hospedagem de toda a equipe envolvida.

3.5 - A divulgação da Feira através de material impresso ou digital será de responsabilidade da ADM pública realizadora. A Feira terá entrada gratuita, ficando a participante proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

3.6. A participante deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para o atendimento de seu local de exposição/Stand.

3.7. Os objetos expostos pela participante deverão ser expostos da melhor forma possível afim de elevarmos a qualidade do evento e ficarão sob a sua responsabilidade, durante os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

horários de funcionamento da feira.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na Sala de Licitações, sito a Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro, Vila Valério/ES, impreterivelmente, **até às 08:00 horas do dia 05 de julho de 2024**, protocolando o envelope **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA** no Protocolo Geral da PMVIVA, devendo conter na parte externa do envelope os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

ENVELOPE - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

4.2. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.3. Os Documentos exigidos para inscrição, conforme especificado no capítulo 4, deverão ser entregues em envelopes lacrados e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Valério

4.4. Para oportunizarmos mais participantes, somente será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

4.5. Efetivado o Credenciamento/inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4.6. Os proponentes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento, deverão estar devidamente representados através de Procuração ou Termo de Credenciamento (**CONFORME ANEXO 7**). No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente serão admitidos a participar da Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no futuro edital e nos seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do artigo 14, III da Lei 14.133/21.

5.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Vila Valério/ES, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

5.4. Cada proponente poderá fazer apenas **01 (uma) inscrição** nesta Chamada Pública para credenciamento.

5.5. É vedada a participação de:

- Pessoas físicas;
- Pessoas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

anteriores com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;

- Pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- Que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

5.6. Demais condições que eventualmente forem acrescentadas pelo edital de chamamento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. São documentos exigidos para a inscrição:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do (a) Proponente;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal. **(CONFORME ANEXO 2)**
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública; **(CONFORME ANEXO 3)**
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. **(CONFORME ANEXO 4)**
- Documento de inscrição no Credenciamento; **(CONFORME ANEXO 5)**

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O recebimento das inscrições será realizado **até às 08:00 horas do dia 05 de julho de 2024** pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

7.2. A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Contratação para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente, e havendo mais interessados que o número de espaços, **será utilizado como critério de desempate a ordem de protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Valério (data, horário do protocolo do envelope contendo os documentos de credenciamento e proposta).**

7.2.1. A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

7.3. Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

7.3.1. Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

7.3.2. Que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

7.3.3. Cujas inscrições se apresentarem de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

7.4. Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão de Contratação;

7.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão;

7.4.2. Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado;

7.4.3. O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia da realização do EVENTO, 3ª Feira de Agronegócios – Agrinorte, a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de julho de 2024.

8.2. O prazo para montagens dos stands deverão ocorrer até o dia 09 de julho às 17h. **UM DIA ANTES DA FEIRA.**

9. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O(s) convocado(s) deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a assinatura do Termo de Autorização, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de utilização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

9.2. A falta de assinatura do Termo de Autorização, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista na legislação vigente, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Vila Valério o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

de Autorização, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3. É parte integrante do Termo de Autorização, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

9.4. Ao Município de Vila Valério se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

9.5. O Termo de Autorização poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos na Lei 14.133/2021;

9.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Autorização firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

9.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

9.6.2. Em caso de falência;

9.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Vila Valério.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

10.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

10.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

10.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.8. Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a participante possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a promoção da feira.

11.2. Manter a segurança do local, inclusive fora dos horários de funcionamento da feira.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal Dhiese Lorencini a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização;

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

14.1. Tendo em vista o processo se tratar de recebimento de valores, diante do credenciamento de stands para 3ª Feira de Agronegócio - Agrinorte, não há existência de dotação orçamentária.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de não atendimento do prazo de assinatura do Contrato;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviços, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviços; atraso quanto ao prazo de fornecimento dos serviços ou pela recusa em fornecer os serviços do Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVIVA/ES por um período de até 3 (três) anos, no caso dos incisos II ao VII do artigo 155 da Lei 14.133/21

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no caso de infrações dos incisos VIII ao XII do artigo 155 da lei 14.133/21, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

15.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, conforme artigos 157 e 158 da Lei 14.133/21.

16. DA GARANTIA

16.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

17.2. O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado.

17.3. A ligação, manutenção e disponibilização de energia e internet em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade da Prefeitura. Bem como disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

17.4. O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

17.5. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc., os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

17.6. Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade da Prefeitura.

17.7. A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

17.8. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21.

17.9. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações;

17.10. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.11. A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

17.12. Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão de Contratação, juntamente com Prefeito Municipal de Vila Valério/ES.

17.14. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

17.15. O presente edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.vilavalerio.es.gov.br.

17.16. Quaisquer esclarecimentos e informações devem ser enviados à Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico semf.licitacoes@vilavalerio.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3728-1000, de segunda a quinta, de 11 às 17 h., e, às sextas, de 7 às 12 h.

17.17. O referido edital poderá ser impugnado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega das documentações e proposta.

17.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha/ES para conhecer e julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, por mais privilegiados que os outros sejam.

17.19. Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 1 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 2 – Modelo de Declaração de inexistência de utilização de mão de obra infantil;

ANEXO 3 – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

ANEXO 4 – Declaração de cessão de imagem e som;

ANEXO 5 – Modelo de Incrição de Credenciamento;

ANEXO 6 - Minuta do Termo de Autorização de Uso;

ANEXO 7 – Modelo de Termo de Credenciamento;

Vila Valério/ES, 24 de junho de 2024.

Wender Márcio Muller

Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no **Credenciamento nº 002/2024**, que _____ (nome do proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos do inc. VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Credenciamento nº 002/2024**, que _____(nome do proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na **Credenciamento nº 002/2024**, que _____ (Nome da Proponente) cede, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para a divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Vila Valério em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala, direta, catálogo etc); folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto firmo a presente.

Vila Valério/ES, aos XX dias do mês de XXXXXX de 2024

Proponente: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 5

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

MODELO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, vem solicitar seu **Credenciamento** junto a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, com o fim de obter a permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios – Agrinorte, a ser realizada em 10,11,12 e 13 de Julho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

OBS: Conforme o item 5.4 do Edital, cada proponente poderá fazer apenas 01 inscrição neste Credenciamento.

| Marcar um "X" no lote requerido | Lote | Especificações | Quant. | Valor Unit. |
|---------------------------------|------|--|--------|--------------|
| | 001 | Seleção para operação de área destinada a serviços da <u>Praça de Alimentação</u> | 17 | R\$ 500,00 |
| | 002 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA</u> <u>(Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Dentro do Túnel Geo Space) | 49 | R\$ 1.000,00 |
| | 003 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA</u> | 37 | R\$ 2.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <u>(Irrigação, produtos agrícolas, maquinário,</u> <u>etc.)</u> (Fora do Túnel Geo Space) | | |
|--|--|--|--|--|

Vila Valério/ES, **XXX** de **XXXXXXXX** de **XXX**

Nome do representante legal da empresa:

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 6

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E A EMPRESA _____, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DEMAIS DISPOSITIVOS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lourenço De Martins, nº 190, Centro - Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.232/0001-95, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Dias Pereira, no 261, Bairro Boa Vista, Sede do Município de Vila Valério/ES, portador do CPF no 097.877.627-58, CI no 1.083.516 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, estabelecida à Rua _____, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: xxxxxxxx, adiante chamada, simplesmente, **AUTORIZADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/2024**, o qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Autorização de uso é permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios – Agrinorte, a ser realizada em 10,11, 12 e 13 de Julho de 2024, para atendes as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

conformidade com os anexos do Edital de Credenciamento nº 002/2024 e especificações constantes do Termo de Referência e documentações para inscrição apresentadas pela AUTORIZADA, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO, independentemente de anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global do contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), conforme o **Lote XX (especificar o lote) proposto no Credenciamento nº 002/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Processo nº 1190/2024**, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor ofertado pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1 - A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia da realização do EVENTO, 3ª Feira de Agronegócios - Agrinorte , a ser realizada em 10,11, 12 e 13 de Julho de 2024.

5.2 - O prazo para montagens dos stands serão ocorrer até o dia 09 de Julho às 17h. **UM DIA ANTES DA FEIRA.**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA:

6.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

6.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

6.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.8. Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.9. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a participante possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a promoção da feira.

6.10. Manter a segurança do local, inclusive fora dos horários de funcionamento da feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

7.1 - Organização: O evento será realizado em local público nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2024 de 8h a 17h.

7.2 - Os locais serão previamente designados pela ADM Municipal com a antecedência necessária à organização do local (Barraca).

7.3 - O participante ficará inteiramente responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, assim como, manter durante a Feira pelo menos 2 (DUAS) pessoas no local da Barraca.

7.4 - A participante ficará responsável por toda a organização e eventuais despesas a ela inerentes, de seu espaço/stand. Do mesmo modo ficará responsável por seu equipamento, pessoal, alimentação e hospedagem de toda a equipe envolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

7.5 - A divulgação da Feira através de material impresso ou digital será de responsabilidade da ADM pública realizadora. A Feira terá entrada gratuita, ficando a participante proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

7.6 - A participante deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para o atendimento de seu local de exposição/Stand.

7.7 - Os objetos expostos pela participante deverão ser expostos da melhor forma possível afim de elevarmos a qualidade do evento e ficarão sob a sua responsabilidade, durante os horários de funcionamento da feira.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal Dhiese Lorencini a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização;

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.3. Fica designado(a) para **FISCAL DOS CONTRATOS a Sra. Dhiese Lorencini.**

CLÁUSULA NONA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 - Aplica-se à execução deste Termo De Autorização, em especial aos casos omissos, a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, XX de XXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

XXXXXXXXX

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF:

NOME: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 1190/2024

ANEXO 7

MODELO DE TMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES

Referência: Credenciamento nº 002/2024.

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Cep _____, Telefone _____, e-mail _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Vila Valério-ES, no **Credenciamento nº 002/2024**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

Município-XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Chamada Pública para SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO e permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios - Agrinorte - a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A feira tem um papel importante na cooperação entre os agricultores, consumidores e o poder público, busca a valorização do produtor e da produção agrícola local, mostra a importância da sua realização como forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor já que não há intermediário no processo de comercialização, contribuindo para o fortalecimento e organização do pequeno agricultor familiar pela busca da sua manutenção no campo e para os consumidores que buscam produtos de qualidade com preços mais acessíveis, e contribuindo para o desenvolvimento rural local.

2.3. As Feiras de produtos e equipamentos agrícolas que vem sendo realizadas em nosso entorno, demonstram, cada vez mais, a importância do agronegócio para o desenvolvimento econômico e social do Município. Através dessas feiras, fica mais claro de que maneira, ano após ano, o agronegócio responde aos desafios da macroeconomia e proporciona crescimento econômico e social real para todos, beneficiando as grandes e pequenas cidades.

2.4. Tendo em vista que nosso Município é um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar. Desta forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para manter a comemoração do seu aniversário, o Município de Vila Valério, através da Secretaria Municipal de Agricultura, estará realizando a 3ª Feira de Agronegócio – Agrinorte, com objetivo não apenas de comemorar o final da colheita do café, mas também, com o objetivo de fomentar o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local.

2.5. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura visando estimular toda a cadeia produtiva do agronegócio, como também, proporcionar negócios, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas, realizará a 3ª Feira de Agronegócio – Agrinorte, atraindo não somente, a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento.

2.6. Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DO OBJETIVO

3.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as regras para o Edital de credenciamento e permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios – Agrinorte.

3.2. Com intuito de fomentar e fortalecer toda a cadeia produtiva do agronegócio. Constitui objeto deste o credenciamento e seleção para concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário, disponibilizando a concessão espaços para expositores, barraqueiros, etc.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. Dos espaços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Item | Lote | Especificações | Quant. | Total |
|------|------|---|--------|-------|
| 001 | 001 | Seleção para operação de área destinada a serviços da <u>Praça de Alimentação</u> | 17 | 17 |
| 002 | 002 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Dentro do Túnel Geo Space) | 49 | 49 |
| 003 | 003 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Fora do Túnel Geo Space) | 37 | 37 |

4.2. Dos Valores:

| Item | Lote | Especificações | Quant. | Valor Unit. |
|------|------|---|--------|--------------|
| 001 | 001 | Seleção para operação de área destinada a serviços da <u>Praça de Alimentação</u> | 17 | R\$ 500,00 |
| 002 | 002 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Dentro do Túnel Geo Space) | 49 | R\$ 1.000,00 |
| 003 | 003 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Fora do Túnel Geo Space) | 37 | R\$ 2.000,00 |

5. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. Organização: O evento será realizado em local público nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 8h a 17h.

5.2. Os locais serão previamente designados pela ADM Municipal com a antecedência necessária à organização do local (Barraca).

5.3. O participante ficará inteiramente responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, assim como, manter durante a Feira pelo menos 2 (DUAS) pessoas no local da Barraca.

5.4. A participante ficará responsável por toda a organização e eventuais despesas a ela inerentes, de seu espaço/stand. Do mesmo modo ficará responsável por seu equipamento, pessoal, alimentação e hospedagem de toda a equipe envolvida.

5.5. A divulgação da Feira através de material impresso ou digital será de responsabilidade da ADM pública realizadora. A Feira terá entrada gratuita, ficando a participante proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

5.6. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no demonstrativo em edital:

5.7. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidores deste Município.

5.7.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

f) Documento credenciamento/inscrição, conforme modelo constante em Anexo.

g) Certidão Negativa de Débitos municipal.

5.8. Para oportunizarmos mais participante, somente será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

5.9. Efetivado o Credenciamento/inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

6. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS

6.1. A participante deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para o atendimento de seu local de exposição/Stand.

6.2. Os objetos expostos pela participante deverão ser expostos da melhor forma possível afim de elevarmos a qualidade do evento e ficarão sob a sua responsabilidade, durante os horários de funcionamento da feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente serão admitidos a participar da Seleção Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no futuro edital e nos seus anexos.

7.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do artigo 14, III da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Vila Valério/ES, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

7.4. Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública para credenciamento.

7.5. É vedada a participação de:

- Pessoas físicas;
- Pessoas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;
- Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93;
- Pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e
- Que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

7.6. Demais condições que eventualmente forem acrescentadas pelo edital de chamamento.

8. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. São documentos exigidos para a inscrição:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Cópia de RG e CPF do Representante Legal;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do (a) Proponente;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <http://www.tst.gov.br> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.
- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Vila



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valério/ES.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O recebimento das propostas será realizado pela CPL - Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

9.2. A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Licitações para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

9.2.1. A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

9.3. Serão eliminado(s) o(s) Proponente(s):

9.3.1. Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;

9.3.2. Que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES;

9.3.3. Cujas inscrições se apresentarem de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia da realização do EVENTO, Feira de Agronegócios - Agrinorte - a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024.

10.2. O prazo para montagens dos stands serão ocorrer até o dia 09 de julho às 17h. UM DIA ANTES DA FEIRA.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da PMVIVA/ES;

11.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/21;

11.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causadas pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.8. Demais obrigações e responsabilidades que julgar conveniente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a participante possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a promoção da feira.

12.2. Manter a segurança do local, inclusive fora dos horários de funcionamento da feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada pelo servidor Municipal Natália da Silva a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização;

13.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos deverão ser solicitadas ao superior imediato da PMVIVA/ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3. Fica designado(a) para **FISCAL DOS CONTRATOS a Sra. Natália da Silva.**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pelo credenciado através de DAM gerado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Tendo em vista o processo se tratar de recebimento de valores, diante do credenciamento de stands para 3ª Feira de Agronegócio - Agrinorte, não há existência de dotação orçamentária.

16. DA GARANTIA

16.1 - A garantia será aquela indicada pelo fabricante, se houver e ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

17.2. O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acima discriminado.

17.3. A ligação, manutenção e disponibilização de energia e internet em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade da Prefeitura. Bem como disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Espírito Santo com no mínimo de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

17.4. O permissionário deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

17.5. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc., os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

17.6. Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade da Prefeitura.

17.7. A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade da Prefeitura.

17.8. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Secretaria Municipal de Agricultura.

Assinado por WENDER MARCIO MULLER 034.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
20/06/2024 15:53:09

Wender Márcio Muller
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 1190/2024

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata-se de Chamada Pública para SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO e permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios - Agrinorte - a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES.

2.2. A feira tem um papel importante na cooperação entre os agricultores, consumidores e o poder público, busca a valorização do produtor e da produção agrícola local, mostra a importância da sua realização como forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor já que não há intermediário no processo de comercialização, contribuindo para o fortalecimento e organização do pequeno agricultor familiar pela busca da sua manutenção no campo e para os consumidores que buscam produtos de qualidade com preços mais acessíveis, e contribuindo para o desenvolvimento rural local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. As Feiras de produtos e equipamentos agrícolas que vem sendo realizadas em nosso entorno, demonstram, cada vez mais, a importância do agronegócio para o desenvolvimento econômico e social do Município. Através dessas feiras, fica mais claro de que maneira, ano após ano, o agronegócio responde aos desafios da macroeconomia e proporciona crescimento econômico e social real para todos, beneficiando as grandes e pequenas cidades.

2.4. Tendo em vista que nosso Município é um polo agrícola do interior, tendo café, coco e pimenta como a principal fonte de renda dos pequenos agricultores familiar. Desta forma para manter a comemoração do seu aniversário, o Município de Vila Valério, através da Secretaria Municipal de Agricultura, estará realizando a 3ª Feira de Agronegócio – Agrinorte, com objetivo não apenas de comemorar o final da colheita do café, mas também, com o objetivo de fomentar o comércio local, alavancando vendas e ajudando o comércio local.

2.5. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura visando estimular toda a cadeia produtiva do agronegócio, como também, proporcionar negócios, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas, realizará a 3ª Feira de Agronegócio – Agrinorte, atraindo não somente, a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento.

2.6. Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município ainda não elaborou o seu PCA.

3.2. O Município encontra-se em processo de adequação para a realização do Plano Anual de Contratação

4. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Organização: O evento será realizado em local público nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 8h a 17h.

5.2. Os locais serão previamente designados pela ADM Municipal com a antecedência necessária à organização do local (Barraca).

5.3. O participante ficará inteiramente responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, assim como, manter durante a Feira pelo menos 2 (DUAS) pessoas no local da Barraca.

5.4. A participante ficará responsável por toda a organização e eventuais despesas a ela inerentes, de seu espaço/stand. Do mesmo modo ficará responsável por seu equipamento, pessoal, alimentação e hospedagem de toda a equipe envolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5. A divulgação da Feira através de material impresso ou digital será de responsabilidade da ADM pública realizadora. A Feira terá entrada gratuita, ficando a participante proibida de cobrar qualquer valor pela entrada no evento.

5.6. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no demonstrativo em edital:

5.7. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidores deste Município.

5.7.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
- f) Documento credenciamento/inscrição, conforme modelo constante em Anexo.
- g) Certidão Negativa de Débitos municipal.

5.8. Para oportunizarmos mais participante, somente será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. Efetivado o Credenciamento/inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6.2. Diante da realização da 3ª Feira de Agronegócios - Agrinorte, a qual é realizada já a dois anos, faz-se necessária a preparação de toda estrutura para a realização da feira.

6.3. Com isso, nota-se que a única solução viável para viabilizar a realização da festa em questão é através da chamada pública Chamada Pública para SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO e permissão de uso transitório de espaço público e autorização de exposição e exploração comercial na 3ª Feira de Agronegócios - Agrinorte - a ser realizada em 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Valério/ES

6.4. Ademais, os credenciados ficarão responsáveis pela organização e eventuais despesas a ela inerentes, de seu espaço/stand. Do mesmo modo ficará responsável por seu equipamento, pessoal, alimentação e hospedagem de toda a equipe envolvida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

7.2. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

7.3. Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

abertura de licitação.

7.4. No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

7.5. Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca pessoas físicas e jurídicas dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

7.6. Vale mencionar que a Lei Municipal nº 835/2018 estabelece normas para licitação na ADM pública municipal, visando a desburocratização e isonomia nas aquisições públicas, e dispõe sobre o credenciamento, aduz que a Administração pública poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados:

Art. 3º. A Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados.

Art. 4º. O procedimento de credenciamento só será iniciado depois de autorizado pela autoridade competente.

7.7. Insta destacar também que a Lei Municipal nº 835/2018 estabelece diretrizes para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

edital de tais procedimentos:

Art. 5º. O edital de credenciamento, que será elaborado pelo setor responsável pelas aquisições de bens e serviços do órgão, deverá especificar o objeto a ser contratado, e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 6º. O edital de credenciamento, que deverá permitir a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, ainda conterà:

I - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

II - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

III - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência mínima fixada no termo:

V - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento;

VI - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

credenciado.

Art. 7º. No credenciamento, a convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação da imprensa oficial do Estado, em site oficial do órgão e em jornal de grande circulação.

7.8. Em suma verifica-se que o presente Chamamento Público deverá reger-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 835/2018 e pelo edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente procedimento auxiliar da licitação.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1. O período de vigência do Termo de Permissão de Uso será somente realizada durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a duração da 3ª Feira de Agronegócios – AGRINORTE, nos dias 10, 11, 12 e 13 de Julho de 2024.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista o processo se tratar de recebimento de valores, diante do credenciamento de stands para 3ª Feira de Agronegócio - Agrinorte, não há existência de dotação orçamentária.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Agricultura visando estimular toda a cadeia produtiva do agronegócio, como também, proporcionar negócios, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas, realizará a 3ª Feira de Agronegócio – Agrinorte, atraindo não somente, a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

14.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

15.1. O quantitativo estimado para credenciamento se dá mediante projeto, da área do local do evento.

15.1.1. Dos Espaços:

| Item | Lote | Especificações | Quant. | Total |
|------|------|--|--------|-------|
| 001 | 001 | Seleção para operação de área destinada a serviços da <u>Praça de Alimentação</u> | 17 | 17 |
| 002 | 002 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Dentro do Túnel Geo Space) | 49 | 49 |
| 003 | 003 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA (Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Fora do Túnel Geo Space) | 37 | 37 |

15.1.2. Dos Valores:

| Item | Lote | Especificações | Quant. | Valor Unit. |
|------|------|--|--------|-------------|
| 001 | 001 | Seleção para operação de área destinada a serviços da <u>Praça de Alimentação</u> | 17 | R\$ 500,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|-----|-----|--|----|--------------|
| 002 | 002 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA</u> <u>(Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Dentro do Túnel Geo Space) | 49 | R\$ 1.000,00 |
| 003 | 003 | Seleção para operação de área destinada a serviços/produtos de <u>AGRONEGÓCIO e PECUÁRIA</u> <u>(Irrigação, produtos agrícolas, maquinário, etc.)</u> (Fora do Túnel Geo Space) | 37 | R\$ 2.000,00 |

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais), que serão pagos pela licitante aos cofres públicos.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s)Classificado(s), inclusive, o espaço público deverá ser entregue/devolvido devidamente limpo.

17.2. Além disso, o responsável pelo estabelecimento providenciar limpeza e higienização do ambiente, sempre que necessário.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da Chamada Pública para SELEÇÃO/CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos estabelecidos. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

é viável e necessária para a realização de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município, através da Secretaria de Agricultura a estimulação de toda a cadeia produtiva do agronegócio, como também, proporcionar negócios, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas, atraindo não somente, a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Vila Valério em busca de lazer e entretenimento, se mostrando técnica e economicamente viável.

16.2. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Vila Valério/ES, 20 de Junho de 2024.

Assinado por NAYGNEY ASSU 003.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA
VALÉRIO
20/06/2024 15:28:56

Naygney Assu
Assistente Administrativo

Assinado por ANA PAULA BORTOLOTTI
147.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
20/06/2024 15:04:48

Ana Paula Bortolotti
Assessora de Planejamento

De acordo:

Assinado por WENDER MARCIO MULLER
034.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
20/06/2024 15:39:19

WENDER MÁRCIO MULLER
Secretário Municipal de Agricultura